



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 1.167/91

DATA: 26.09.91.

SÚMULA : Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1.992 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

### C A P Í T U L O I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º) - Ficam estabelecidos nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1.992.

Art. 2º) - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, constantes no capítulo IV da presente Lei.

Art. 3º) - A manutenção de atividades bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e novos investimentos.

Art. 4º) - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º) - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º) - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes no Capítulo IV - Seção II da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

C A P Í T U L O    I I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º) - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas.

I - L E G I S L A T I V A

a) Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência Municipal e a manutenção das atividades legislativas;

b) Reformar o espaço físico da Câmara, objetivando melhor adequação dos serviços internos;

c) Adquirir móveis, utensílios, equipamentos e material permanente.

II - A D M I N I S T R A Ç Ã O E P L A N E J A M E N T O

a) Planejar e organizar, observando as Leis vigentes, programar, coordenar, desenvolver, controlar e executar detalhamento das metas globais para o Município, manutenção das atividades anteriormente criadas, implantando projetos e programas através dos Órgãos da Estrutura Organizacional da Administração Municipal;

b) Incentivar o treinamento de recursos humanos;

c) Aperfeiçoar o sistema de planejamento, organização e controle interno;

d) Integrar e conscientizar o comércio, indústria e produtores rurais evitando evasão de renda para outros Municípios;

e) Ampliar o prédio Sede da Prefeitura em 220,00m<sup>2</sup>, com o objetivo de readequação dos serviços em andamento;

f) Adquirir móveis, utensílios, veículos, equipamentos e material permanente objetivando satisfazer as necessidades dos diversos órgãos da Administração Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

g) Estabelecer, de acordo com a legislação vigente, as diretrizes de política tributária e financeira do Município.

h) Efetuar o pagamento de juros, outros encargos e amortização da dívida pública Municipal, atender despesas de contribuição à Associações e no Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP, subvencionar e auxiliar entidades.

i) Coordenar, desenvolver, controlar e executar serviços de prevenção e combate a incêndios, aquisição de imóveis, móveis e utensílios, equipamentos e material permanente, construção de até 200,00m<sup>2</sup> a Sede do Corpo de Bombeiros e manutenção dos serviços.

### III - AGRICULTURA

a) Executar obras de continuidade na Pista de Arremate a fim de estimular e organizar exposições, leilões, concursos de animais e incentivar a participação do pecuarista quanto a melhoria do rebanho leiteiro e de corte, manutenção do Centro de Produção Animal, melhorando o material genético, e desenvolvimento da suinocultura, equinocultura e aves poedeiras com o objetivo de promover a comercialização dos rebanhos no mercado Municipal, Intermunicipal, Micro-regional e a nível Estadual, visando assim aperfeiçoar os instrumentos públicos e ampliando a capacitação comercial e o seu desempenho.

b) Orientar atividades nas áreas de: Piscicultura, Cunicultura, Fruticultura, Pecuária de corte e leite, Sericultura, controle de formiga;

c) Supervisionar e executar as atividades relacionadas com: acompanhamento de projetos quanto a sua elaboração, manejo integrado de solos e águas nas micro-bacias em Abundância no Rio Mota, São Sebastião e Caçador no Rio Jacutinga, Quieto no Rio Envolvido, Vista Alegre e Bom Jesus, incentivar o desenvolvimento de Feiras Livres, Viveiro Municipal e aquisição de sementes de adubação verde, construir e instalar 15(quinze) abastecedouros comunitários nas localidades mais necessitadas e manutenção do Centro de Alevinagem Municipal.

d) Adquirir equipamentos e material permanen





te destinado a dar continuidade as atividades e projetos implantados nesta área.

IV - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

a) Manter o Ensino Fundamental no Município, atendendo uma demanda de até 2.800 alunos, na Rede Municipal composta de 81(oitenta e uma) unidades escolares;

b) Melhorar o desenvolvimento das atividades escolares, expandir o atendimento à população escolar do Município, mediante a reconstrução e instalação de 06(seis) unidades escolares e ampliação de 02(duas) salas de aula na Escola denominada Santa Lúcia em Santa Lúcia e 02(duas) salas de aula na Escola denominada Presidente Kennedy, no Bairro Vista Alegre; construção de 02(duas) salas de aula no Bairro Jardim Maria da Luz; construção e Instalação de um Centro Integrado de Apoio à Criança - CIAC, melhorar a infra-estrutura de várias escolas equipando-as com o material necessário ao pleno funcionamento;

c) Construir uma unidade escolar com 04(quatro) salas de aula e demais dependências para atender ao crescimento da demanda do pré-escolar, na ordem de 200 vagas anuais.

d) Dinamizar e ampliar os serviços de transportes de alunos objetivando adquirir 02(dois) veículos, afim de propiciar ao educando, meio de transporte para frequência às aulas e outras atividades curriculares;

e) Executar obras no Complexo Esportivo Barro Preto de cobertura de parte da arquibancada com área de aproximadamente 250,00m<sup>2</sup> podendo a mesma abrigar até 600 pessoas.

f) Desenvolver ações voltadas ao aperfeiçoamento do profissional da educação, que atua na Rede Municipal de Ensino, suprir de material didático para a efetivação de propostas pedagógicas diferenciadas; proporcionar a ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal; Criar uma Banda de Música.

g) Executar obra de construção da Casa da Cultura, Sede do esporte Sete de Setembro, Clube do Idoso e Museu Municipal com uma área de 936,70m<sup>2</sup>, reformas, consertos, ampliações, iluminação e adaptação nos Ginásios desportivos e escolas integrantes do patrimônio público municipal, com metas a mantê-los em perfeito estado de conservação, construção da pista de motocross e bicicross.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

### V - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- a) Executar a aquisição ou desapropriação de imóveis destinados a instalação e ampliação do Parque Industrial;
- b) Auxiliar e ou subvencionar a instalação de novas indústrias.

### VI - HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Supervisionar, orientar, coordenar e executar as atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento, elaborar estudos e projetos que visem a execução de obras públicas no Município.

b) Executar obras relativas a construção de aproximadamente 100(cem) casas populares, com acompanhamento técnico da Prefeitura, objetivando diminuir o déficit de moradias existentes no Município, adquirir ou desapropriar terrenos com o mesmo objetivo; Assentamento em área urbana de aproximadamente 15 (quinze) famílias, que ocupam a Chácara nº 15 do Bairro São Cristóvão, nesta cidade;

c) Desenvolver obras de melhoramento e conservação de parques, praça e jardins, executando atividades inerentes a produção de mudas de árvores, manutenção e poda, limpeza de terrenos baldios, manter os serviços de Iluminação e limpeza pública, tratamento e aproveitamento do lixo urbano coordenando e controlando os serviços de coleta de lixo domiciliar e hospitalar, diferenciando de resíduos vegetais e entulhos; administrar os aterros sanitários; executar serviços de limpeza em vias públicas, promovendo a melhoria de qualidade de vida dos Municípes e readequação do sistema energético e das placas de sinalização de trânsito;

d) Executar obras de urbanização a Rua Romário Martins, e Avenida Major Estêvão Ribeiro do Nascimento, construindo passeios com lajotas, meio-fio, galerias de águas pluviais, paisagismo, ampliação e remodelação da iluminação, pavimentação e abertura do trecho que liga as ruas nº 01 do Loteamento Líder até a Rua 15 de Novembro; pavimentar com pedras irregulares o prolongamento da Rua Major Estêvão Ribeiro do Nascimento, sentido Lo -





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

teamento Berger; Conclusão da pavimentação das Ruas do Bairro Cohapar; Executar a construção de um bueiro na Rua Duque de Caxias, esquina com a Rua Barão do Cerro Azul, em cima do Rio Barro Preto; Executar a construção de um bueiro na Rua Minas Gerais, esquina com a Avenida Paraná, atrás do Posto de combustíveis D.S., no Distrito de Vista Alegre.

### VII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

a) Supervisionar, orientar, manter e coordenar o desenvolvimento de atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento da Divisão; Desenvolver estudos e projetos que visem implementar a política social do Município com metas a propiciar à comunidade uma maior assistência; prestar atendimento à população de baixa renda econômica em geral, auxílios assistenciais além de manter convênios com entidades sociais, objetivando atendimento na área de auxílios;

b) Desenvolver programas sociais voltados a capacitar, para o exercício de atividades profissionais, o pessoal da periferia da cidade, utilizando para tanto a infra-estrutura existente no CEMIC, APMI, viabilizando propostas alternativas de trabalho, ampliar a marcenaria e padaria adquirindo equipamentos necessários ao funcionamento, objetivando qualificar jovens e adultos, interessados em ingressar no mercado formal e informal de trabalho, beneficiando 60(sessenta) famílias carentes;

c) Promover eventos voltados ao idoso, tais como: cursos, passeios, encontros e viagens; prestar atendimento ao Clube do Idoso que totalizam 500 participantes, ampliar o atendimento aos programas sociais, através dos Centros Comunitários e Associações de Bairros e Associações de Moradores no Município.

d) Executar programas de assistência ao menor carente, visando a satisfação de suas necessidades alimentares, educacional, médicas e odontológicas em regime integral, proporcionando a recuperação e reintegração do menor à família;

e) Garantir apoio financeiro para manutenção e funcionamento adequado à entidades sociais objetivando propiciar programas e projetos relacionados à assistência integral ao menor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

f) Executar obra de construção da Casa do Menor com área de 531,00 m<sup>2</sup>.

### VIII - TRANSPORTES

a) Desenvolver obras de complementação e desenvolvimento urbano como: conservação e abertura de ruas, pavimentação de 120.000,00 m<sup>2</sup> com pedras irregulares em estradas vicinais, e ruas do quadro urbano, 80.000,00 m<sup>2</sup> de asfalto, 15.000 m. de meio-fio, 10.000,00 m<sup>2</sup> de passeio para pedestres, coordenar e executar obras de recuperação dos leitos de vias públicas, recuperar pavimentos com desgastes.

b) Restaurar e conservar a malha rodoviária Municipal, com 3.000 km. lineares; cascalhar 100 Km. de estradas vicinais, com o objetivo de incentivar e escoar a produção agropecuária; coordenar e executar obras de reconstrução de 09(nove) pontes, 1.035 ml. de bueiros e pontilhões no interior do Município e na cidade; reequipar o setor rodoviário, britador, oficina mecânica e a fábrica de tubos com a finalidade de aparelhar o serviço, para o desempenho de suas funções;

c) Coordenar e executar obras de galerias de águas pluviais, reformas e construções de pontes, levantamento topográfico e projetos de canalização de rios e córregos, objetivando a melhoria do fluxo viário da cidade.

d) Adquirir ou desapropriar imóveis, destinados a construir a instalação de um parque de máquinas, com toda a infraestrutura necessária, garagens, escritórios administrativos, oficina mecânica, indústria de artefatos e cimento com o objetivo de adequar o fluxo das atividades com a nova realidade administrativa, com uma área de 2.000 m<sup>2</sup>.

### IX - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Orientar, supervisionar, coordenar, manter e executar as atividades necessárias ao perfeito funcionamento da área, promovendo a interação das diversas atividades de maneira a atingir-se harmonicamente os fins e objetivos do Plano Municipal de Saúde, adquirindo móveis, utensílios, veículos e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços.

b) Prestar à população atendimento primário à saúde, através do Centro de Saúde, Mini-Postos e de Pronto-Atendi





mento, efetuando consultas médicas, atendimentos básicos, odontológico, doenças cardio-vasculares, prevenção e controle do câncer cérvico uterino e mama, tratamento do Pré-Natal, acuidade visual; programas de suplementação alimentar, combate ao Angio-Strongyloides, Intoxicação por Agrotóxicos e outros poluentes, Leptospirose, Vermíose, Drogas e ajuda aos viciados.

c) Proceder a vigilância epidemiológica sanitária, divulgar a vacinação de rotina e operacionalizar campanhas anuais de vacinação, desenvolver campanhas dirigidas a população abrangendo alguns temas como: Planejamento Familiar, Plano Rural de Prevenção à Cárie Dentária, doenças bucais, S.O.S - cárie e acidentes de trabalho, aleitamento materno.

d) Executar obras de ampliação do Centro de Saúde - NIS II em até 180 m<sup>2</sup>. de área, além de outros serviços que propiciem melhores condições de vida e saúde à população do Município.

e) Executar obras de ampliação da Rede Coletora de Esgotos Sanitários em até 6.000 metros e executar até 3.500 metros de galerias de águas pluviais.

f) Desenvolver programas de vacinação de animais domésticos, palestras em bairros periféricos e nas escolas municipais juntamente com pais e professores sobre "Prevenção e Deficiência", manutenção de medicamento de emergência (soros e vacinas), controle de esterelização do instrumento utilizado nos Postos de Saúde e aproveitamento dos serviços de Pronto Socorro já existentes nos hospitais.

g) Celebrar convênios ou contratos entre o setor público e as entidades privadas no que tange à prestação de serviços de saúde.

C A P Í T U L O                    I I I

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 8º) - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da Administração, de modo a evidenciar os políticos e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 9º) - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes de seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 10 - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes de que trata esta Lei.

Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil.

Art. 12 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo o limite fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 13 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo, operacional e precatórias judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 14 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 7º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

## C A P Í T U L O      I V

### SEÇÃO I

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 15 - O Município poderá, por iniciativa do Poder Executivo rever e atualizar a legislação tributária para o exercício de 1.992, transformando as mudanças em Projetos de Leis que serão enviados à Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 16 - A concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração, criação ou ampliação de Empregos Públicos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão, demissão, transferências e lotação de pessoal pelos órgãos da administração, poderão ser levadas a efeito para o exercício de 1.992, observadas as competências dos Poderes Executivo e Legislativo.

C A P Í T U L O V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Cabe a Assessoria de Planejamento, a responsabilidade pela coordenação na elaboração do orçamento de que trata esta Lei.

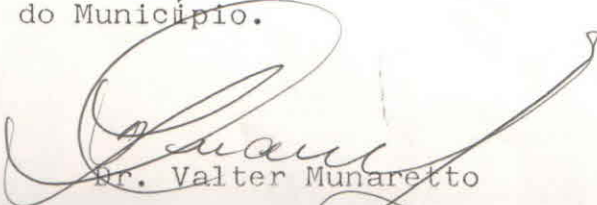
Parágrafo Único - O Assessor de Planejamento baixará atos dispondo sobre:

I - Elaboração e distribuição de quadros que compõem as propostas parciais da administração;

II - Instrução para o devido preenchimento das propostas parciais, de orçamento de que trata esta Lei.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 1.991, 103ª da República e 36ª do Município.

  
Dr. Valter Munaretto

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Luiz Carlos Buschmann

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO